



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº104/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA ESPORTIVA RAUL ANDREZZA- BAIRRO SANTA EFIGÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$227.157,33 (Duzentos e vinte sete mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 05/11/2026** às 09h00 (horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Empreitada por preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

BENEFÍCIOS LC 123/2006 ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim | **EXCLUSIVA:** Não.

ATO Nº 057/2026: Comissão de Contratação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde e Promoção Social, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

- Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 057/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 535/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Piranguinho, através do endereço eletrônico **<https://www.piranguinho.mg.gov.br/>**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA ESPORTIVA RAUL ANDREZZA- BAIRRO SANTA EFIGÊNCIA.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** às empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.licitardigital.com.br**.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta **CONCORRÊNCIA**, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao COMISSÃO decidir sobre a petição no prazo de 03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da **CONCORRÊNCIA**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (**www.licitardigital.com.br**).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Piranguinho ao



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **ATENÇÃO!**

6.1.1. PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO:

6.1.1.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MODELO EM PDF ANEXO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTITATIVO, VALOR UNITÁRIO, VALOR UNITÁRIO COM BDI, VALOR TOTAL POR ITEM E DESCONTO PROPOSTO POR ITEM;

6.1.2. O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

- 6.2. **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, (antes da sessão),** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Comissão de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Comissão de contratação, de no mínimo **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Comissão de contratação, via sistema.
- 6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14. Da visita técnica:

6.14.1. **NÃO OBRIGATÓRIO QUE AS EMPRESAS REALIZEM VISITA AO MUNICÍPIO**, conforme art 63 § 2º, lei 14.133/2021, para que possam conhecer o local de execução da reforma, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2. A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico – Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional com vínculo com a empresa – apresentando Carta de apresentação para visita técnica – ANEXO V – da empresa assinada pelo responsável legal e documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante;

6.14.3. A visita técnica para conhecimento das condições do local, deverá realizar a partir de **02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório**, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone (35) 9742-9906 – Departamento de Convênio. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Piranguinho.

6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no **ANEXO V** - Modelo de declaração de visita técnica.

6.14.5. Caso não seja realizada a vistoria técnica pode a mesmo ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, conforme previsão legal do art. 63§ 2º, da Lei 14.133/2021.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9. Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

- a) Apresentação da estrutura de custos;
- b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresenta desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

7.12. Anexo à PROPOSTA COMERCIAL a empresa licitante deverá apresentar a Planilha Orçamentaria, bem como a Planilha Demonstrativa de Composição de Custos – em conformidade total com a Planilha Orçamentária ANEXO VII. Deverá também apresentar na proposta o Memorial Descritivo – ANEXO VI. (ANTES DO INICIO DA SESSÃO), A análise técnica da proposta que será realizada pela Engenharia da Prefeitura, que emitirá parecer visando à viabilidade de execução do objeto licitado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um):

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um):

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um):

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

8.4.2. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a **90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do **item 6.14**.
- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico Pessoa Física na entidade profissional competente;
- c) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, **por execução e coordenação de serviços de reforma.**

c.1) Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos acima;

d) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Piranguinho.

e) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens de maior relevância.

f) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

f.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

f.2) Contrato de trabalho;

f.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

f.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

f.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

g) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar da obra de reforma do prédio da academia da saúde, objeto da licitação, admitindo-se



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Comissão de contratação(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00**.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de “**DISPUTA ABERTO**”.

9.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.3.2. empresas brasileiras;

9.19.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20.4. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da Planilha Orçamentária e Planilha Demonstrativa de Composição de Custos.

9.20.5. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20.6. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

10.6. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.7. Havendo necessidade, a Comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. A Comissão de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9. Também nas hipóteses em que a Comissão de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.1.1. Finalizado os lances, a sessão será suspensa para que a engenheira da prefeitura analise a proposta de menor valor.

11.2. A Comissão de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de contratação poderá examinar a proposta subsequente. A engenheira da prefeitura irá verificar a sua aceitabilidade. Após a Comissão de Contratação procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.7. Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

11.8. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Comissão de contratação.

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. **O LANCE FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), ou, em outro prazo informado pela Comissão de contratação.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

13- DO RECURSO

13.1. A Comissão de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Comissão de contratação autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Comissão de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.2. Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.

16.3. A empresa licitante vencedora deverá ainda:

- a) cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

- b) fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;
- c) manter os equipamentos e ferramentais em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;
- d) substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;
- e) dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios a execução destes serviços;
- f) fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;
- g) competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais – Itajubá.
- h) manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;
- i) todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com no mínimo seis – 06 – meses de registro na atividade, deverão ser idôneos e de boa apresentação;
- j) afastar, dentro de vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

k) fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

l) refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, **se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;**

m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

16.4. Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

16.5. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra de reforma como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro ou arquiteto responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

16.6 A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

16.7 A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

16.8 Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro ou arquiteto habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

16.9 A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA ou CRAU, e caso o Engenheiro ou Arquiteto não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART ou RRT de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

17- DO CONTRATO E DA GARANTIA

17.1. A empresa licitante vencedora contratada assinará Termo Contratual nos termos do Art. 90 da Lei 14.133.

17.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.3. O cronograma de desembolso será realizado conforme cronograma físico-financeiro proposto pela empresa licitante vencedora e também conforme medição aprovada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

17.4. Após a homologação, o adjudicatário será notificado a prestar garantia no prazo de até 1 mês contado da homologação da licitação, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4.1. A garantia de que trata o item 17.4 deverá corresponder ao montante de 5% do valor inicial a ser contratado.

17.4.2. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

17.4.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

17.4.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.5. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Piranguinho, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piranguinho e no diário oficial do município. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

17.5.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

17.6. O prazo de execução da obra de cobertura Quadra Raul Andrezza será de 04(quatro) meses e o de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, desde que devidamente justificado, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

18 - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO:

18.1. A reforma deverá ser executada, **obedecendo** a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Piranguinho, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

18.2. O prazo de entrega da obra de cobertura da Quadra Raul Andrezza de 03(três) meses, contatos da assinatura do contrato. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constantes do contrato oriundo desta licitação.

18.2.1. O prazo de execução da obra de reforma poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente motivado.

18.3. Os serviços de reforma não entregues de acordo com as especificações e exigências desta CONCORRÊNCIA não será aceita, com ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Piranguinho.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECEBIMENTO DO SERVIÇO E MODELO DE GESTÃO:

19.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta corrente do contratado, com o prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição.

19.2. As medições da obra de reforma executada serão procedidas pelo fiscal técnico e serão realizadas com **intervalo de 1 mês** entre uma e outra.

19.3. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.3.1. O recebimento definitivo será feito no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

19.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

19.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.3.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados do referido recebimento da obra de reforma do prédio da academia da saúde, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra de reforma, objeto do presente contrato, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

19.3.5. Em se tratando do modelo de gestão do contrato oriundo da presente licitação, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Piranguinho.

19.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

19.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

19.6. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

19.7. Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

20 - DO REAJUSTE

20.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

20.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do **IPCA**, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 251 da Lei 14.133/2021.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

21.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

21.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

21.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

21.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

21.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

21.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, pela Secretária sra. Erika Maria da Silva Ananias e da Diretora de Serviços de Engenharia, sra. Eleonára Ramos Reis, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

22.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta corrente do contratado, com o prazo de **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição. **As medições da obra de cobertura da quadra Raul Andrezza, executada, serão procedidas pelo fiscal técnico.**

23.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

23.1.2. A contagem do prazo previsto no Caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piranguinho/órgão conveniente e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

23.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piranguinho informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

23.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piranguinho.

23.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

23.3. O Município de Piranguinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piranguinho
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piranguinho
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

23.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piranguinho os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

23.5 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF;

23.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

23.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.8. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.04.03.27.812.0721.3037 – ficha 278

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@piranguinho.mg.gov.br

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

24.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

24.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas a serviços na Lei nº 14.133/21.

25 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

25.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

25.1.1. Retardarem a execução da licitação;

25.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

25.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

26.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13. O COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

26.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Documento de formalização da Demanda;**
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;**
- c) Anexo III – Termo de Referência;**
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;**
- e) Anexo V – Carta de apresentação para visita técnica;**
- f) Anexo VI – Memorial Descritivo;**
- g) Anexo VII – Planilha Orçamentária;**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

h) Anexo VIII – Cronograma Físico e Financeiro;

i) Anexo IX – Memória de Cálculo e quantitativo;

j) Anexo X – Composições Diferenciadas;

j) Anexo XI – BDI;

k) Anexo XII – Projetos;

26.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.piranguinho.mg.gov.br/portal/editais/1.

26.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

26.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 99811-6107 e e-mail: licita@piranguinho.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Piranguinho-MG, 08 de Outubro 2026.

Érika Maria da Silva Ananias

Secretária de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Município de Piranguinho

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria	Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude	
Departamento	Secretaria Municipal Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude	
Solicitante	Tayná Goulart Braga	Cargo/Função Diretora de Serviços de Engenharia

INFORMAÇÕES GERAIS

Data prevista para conclusão do processo:	novembro 2026
Descrição Sucinta do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA ESPORTIVA RAUL ANDREZZA- BAIRRO SANTA EFIGÊNCIA.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

☒ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento	
Grau de prioridade da compra ou da contratação	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Forma de Contratação sugerida	☐ Pregão ☒ Concorrência ☐ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Adesão à Ata de Registro de Preços
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Justificativa da Necessidade da Contratação	A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de cobertura metálica na Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, com o objetivo de proporcionar melhores condições de segurança, conforto e funcionalidade aos usuários do espaço público. A quadra constitui importante equipamento público destinado à prática de atividades esportivas, recreativas e comunitárias. A ausência de cobertura adequada limita a utilização do espaço, especialmente em períodos de chuva ou de elevada incidência solar, prejudicando a continuidade das atividades e o atendimento à população. Nesse contexto, a execução da cobertura metálica permitirá ampliar e garantir a utilização adequada da estrutura esportiva, proporcionando proteção contra as intempéries e melhores condições



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

		para a realização de atividades esportivas e demais ações de interesse da comunidade. A contratação também se mostra necessária para promover a adequada conservação e valorização do patrimônio público, bem como assegurar que o equipamento esportivo permaneça disponível à população em condições apropriadas de uso. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura esportiva municipal e para a disponibilização de espaço adequado para a prática esportiva, lazer e integração da comunidade do Bairro Santa Efigênia e regiões próximas.
Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.		Não se aplica.
Créditos Orçamentários	Valor estimado da contratação:	R\$ 227.157,33 (Duzentos e vinte sete mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)
	Valor estimado custeio:	R\$ 227.157,33 (Duzentos e vinte sete mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)
	Valor estimado investimento:	R\$ 227.157,33 (Duzentos e vinte sete mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)
	Dotação/Fonte:	Ficha:278 (Fonte: 1.710.000.3210/2.500.000.0000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

MATERIAIS/SERVIÇOS				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA ESPORTIVA RAUL ANDREZZA- BAIRRO SANTA EFIGÊNCIA.	Unid.	01	R\$227.157,33
TOTAL: R\$ 227.157,33 (Duzentos e vinte sete mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)				
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL				
Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)		Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.		
Responsável (eis) pela demanda		Érika Maria da Silva Ananias	Cargo/Função	Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
Aprovo o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nos termos supracitados.				
Piranguinho (MG), 24 de Setembro de 2026.				
_____ Érika Maria da Silva Ananias Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude				



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – ETP será norteada pela necessidade de garantir a adequada execução dos serviços de **construção/instalação de cobertura metálica na Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia**, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança, qualidade e interesse público.

Para tanto, serão consideradas as seguintes diretrizes:

1. **Atendimento ao interesse público**, buscando proporcionar melhores condições de utilização da quadra esportiva pela população, para atividades esportivas, recreativas e comunitárias;
2. **Segurança dos usuários**, mediante a adoção de solução técnica adequada, observando as normas técnicas aplicáveis à execução de estruturas metálicas, cobertura e demais componentes necessários;
3. **Adequação técnica da solução**, considerando as características físicas existentes no local, as dimensões da quadra, as condições da estrutura e as necessidades de utilização do espaço;
4. **Qualidade e durabilidade dos materiais e serviços**, de modo a garantir uma estrutura resistente, funcional e compatível com a finalidade pretendida;
5. **Economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos**, buscando a melhor relação entre qualidade, desempenho, durabilidade e custo da solução a ser contratada;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

6. **Observância da legislação vigente**, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas pertinentes e demais regulamentações aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia;
7. **Planejamento da contratação**, com definição adequada do objeto, dos requisitos técnicos, das condições de execução, dos critérios de medição e pagamento e das obrigações da futura contratada;
8. **Sustentabilidade**, sempre que tecnicamente viável, considerando a utilização racional de materiais, a adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços e a redução de impactos ambientais;
9. **Fiscalização e controle da execução**, garantindo que os serviços sejam realizados de acordo com as especificações técnicas, projetos, memoriais, cronograma e demais documentos que integrarão a contratação;
10. **Preservação do patrimônio público**, buscando uma solução que contribua para a conservação e valorização da Quadra Esportiva Raul Andrezza, prolongando sua vida útil e garantindo condições adequadas de utilização pela comunidade.

Assim, as diretrizes estabelecidas neste ETP têm por finalidade subsidiar a definição da solução tecnicamente adequada e economicamente viável para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE- (Art. 18, §1º, I)

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Piranguinho/MG de realizar a implantação de **cobertura metálica na Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia**, com a finalidade de proporcionar melhores condições de utilização do espaço público destinado à prática esportiva, atividades recreativas, culturais e de convivência comunitária.

Atualmente, a ausência de cobertura adequada expõe os usuários da quadra às condições climáticas, especialmente à incidência solar e às chuvas, podendo comprometer a utilização regular do espaço e limitar a realização de atividades esportivas e comunitárias. A execução da cobertura permitirá ampliar



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

as condições de uso da estrutura existente, proporcionando maior proteção e conforto aos usuários e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

A contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, possibilitando a utilização mais adequada, segura e contínua do equipamento esportivo pela comunidade local, especialmente por crianças, adolescentes, jovens e demais munícipes que utilizam o espaço para atividades esportivas, recreativas e de integração social.

A solução deverá contemplar os serviços e materiais necessários à execução da cobertura metálica, observando os projetos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e demais requisitos de engenharia pertinentes, de modo a assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a adequada execução do objeto.

A necessidade está relacionada à busca pela melhoria da infraestrutura pública municipal e à adequada utilização dos recursos públicos, devendo a contratação ser planejada de forma a atender efetivamente à demanda identificada, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica e desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida visa solucionar a necessidade identificada pela Administração Municipal, proporcionando condições adequadas para utilização da Quadra Esportiva Raul Andrezza e promovendo a melhoria da infraestrutura destinada ao esporte, lazer e convivência comunitária no Bairro Santa Efigênia.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2026- (Art. 18, §1º, II).

A presente Contratação não possui previsão orçamentária contemplada no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES do exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Art. 18, §1º, III)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais, ambientais e de segurança necessários à adequada execução da **cobertura metálica da Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, no Município de Piranguinho/MG**, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança da estrutura.

A execução deverá atender integralmente ao projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo de contratação, bem como às normas técnicas aplicáveis e às determinações da fiscalização municipal.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

1. **Execução por empresa legalmente habilitada**, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, observados os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;
2. **Comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional**, quando exigível em razão das características e complexidade do objeto, mediante documentação compatível com os serviços de engenharia a serem executados;
3. **Disponibilização de profissional legalmente habilitado**, quando exigível, para responsabilidade técnica pela execução dos serviços, com o respectivo registro no conselho profissional competente e emissão da documentação de responsabilidade técnica pertinente;
4. **Execução dos serviços de acordo com o projeto e as especificações técnicas**, não sendo admitidas alterações que comprometam as características, a segurança, a funcionalidade ou a qualidade da obra sem prévia autorização da Administração;
5. Utilização de **materiais novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade**, atendendo às especificações do projeto, às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes;
6. A estrutura metálica deverá ser executada de forma a garantir **estabilidade, resistência, segurança, durabilidade e adequado desempenho**, considerando as condições de utilização da quadra e as cargas previstas no projeto;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

7. Os serviços deverão observar as **normas de segurança do trabalho**, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento e a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços;
8. A contratada deverá manter o local de execução organizado e adotar as medidas necessárias para evitar danos à estrutura existente, aos usuários, aos imóveis e aos demais bens públicos ou particulares existentes nas proximidades;
9. Deverá ser realizada a adequada **destinação dos resíduos provenientes da execução da obra**, observando-se a legislação ambiental e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil;
10. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município assumir obrigações de responsabilidade da empresa contratada;
11. A execução deverá observar o **prazo estabelecido no edital e no cronograma físico-financeiro**, sujeitando-se a contratada às consequências previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento injustificado;
12. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços, materiais, etapas executadas e demais obrigações contratuais;
13. Eventuais serviços ou materiais em desacordo com o projeto, memorial descritivo ou demais especificações deverão ser **corrigidos ou substituídos pela contratada**, sem ônus adicional para a Administração;
14. A contratação deverá observar os princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica, sustentabilidade e obtenção de resultados**, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, sem impor condições desnecessárias ou excessivamente restritivas à competitividade, devendo as exigências de qualificação técnica guardar relação de pertinência e proporcionalidade com as características e a complexidade da contratação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

5.1 FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de melhoria e adequação da infraestrutura esportiva do Município de Piranguinho/MG, especificamente da **Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia**, visando proporcionar condições adequadas para a utilização do espaço público pela comunidade.

A contratação será realizada em observância aos princípios e às diretrizes estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição precisa da necessidade administrativa, à busca da solução mais adequada ao interesse público e à obtenção de resultados que promovam eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e compatibilização da contratação com as necessidades da Administração, sendo o **Estudo Técnico Preliminar – ETP** instrumento destinado a evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade pública.

Considerando as características do objeto, a contratação possui natureza de **obra de engenharia**, devendo sua execução observar o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos necessários à adequada caracterização do objeto.

A implantação da cobertura metálica busca ampliar a possibilidade de utilização da quadra em diferentes condições climáticas, proporcionando maior proteção aos usuários e contribuindo para a conservação e valorização do patrimônio público municipal. A medida também possibilitará melhores condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, culturais e comunitárias.

A solução deverá ser dimensionada de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observando critérios de **qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade, economicidade e sustentabilidade**, sem estabelecimento de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

A execução deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos competentes e às disposições legais relacionadas à segurança, acessibilidade, responsabilidade técnica, meio ambiente e segurança do trabalho, conforme aplicável ao objeto.

Diante disso, a contratação encontra respaldo no interesse público e na necessidade de aprimoramento da infraestrutura municipal, mostrando-se necessária para garantir a adequada utilização da Quadra Esportiva Raul Andrezza e proporcionar melhores condições para a prática esportiva e para as atividades de integração e convivência da comunidade do Bairro Santa Efigênia.

5.2 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

1. Local de execução dos serviços: o serviço será executado em:



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ANEXA AO CAMPO NO BAIRRO SANTA EFIGÊNIA

22°24'16.26"S 45°32'11.41"O

TAYNA GOULART
BRAGA:11058361
694
Assinado de forma digital
por TAYNA GOULART
BRAGA:11058361694
Dados: 2026.08.13
15:54:06 -03'00'



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

A contratação deverá contemplar a execução de **obra de engenharia para implantação de cobertura metálica na Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, Município de Piranguinho/MG**, observando integralmente o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A execução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

1. **Elaboração e execução em conformidade com projeto de engenharia**, contendo as soluções necessárias ao adequado dimensionamento e funcionamento da cobertura;
2. **Execução da estrutura metálica** de acordo com as especificações do projeto estrutural, contemplando perfis, ligações, elementos de fixação, contraventamentos, apoios e demais componentes necessários à estabilidade e segurança da estrutura;
3. Utilização de **materiais novos e adequados ao uso previsto**, com características e especificações compatíveis com aquelas estabelecidas no projeto e no memorial descritivo;
4. A estrutura deverá apresentar **resistência e estabilidade compatíveis com as cargas permanentes, cargas de utilização e ações ambientais previstas em projeto**, incluindo, quando aplicável, ações decorrentes de vento e demais esforços considerados no dimensionamento;
5. Execução da **cobertura e dos respectivos elementos de vedação e acabamento**, conforme especificações, dimensões, materiais e características definidas no projeto;
6. Execução de **calhas, rufos, condutores e demais elementos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais**, quando previstos no projeto;
7. Os elementos metálicos deverão receber **tratamento e proteção contra corrosão**, conforme especificações técnicas do projeto e condições de exposição da estrutura;
8. As ligações, soldas, parafusos e demais elementos de união deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas e procedimentos adequados, garantindo a segurança e a integridade da estrutura;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

9. A execução deverá observar as **normas técnicas brasileiras aplicáveis**, especialmente aquelas relacionadas a estruturas metálicas, ações e segurança das edificações, materiais, execução de serviços, acessibilidade e segurança do trabalho, conforme pertinência ao objeto;
10. A contratada deverá apresentar e manter a **responsabilidade técnica devidamente registrada perante o conselho profissional competente**, mediante a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme o caso e a legislação aplicável;
11. Os serviços deverão ser executados por **equipe tecnicamente capacitada**, sob acompanhamento de profissional habilitado responsável pela execução;
12. A contratada deverá realizar, quando necessário, **conferência das condições existentes no local**, compatibilizando a execução com a estrutura e as instalações existentes, comunicando previamente à fiscalização qualquer condição que possa interferir na execução;
13. Deverão ser adotadas medidas para garantir a **segurança dos trabalhadores, usuários da quadra e terceiros** durante todo o período de execução, inclusive com isolamento e sinalização da área de intervenção quando necessário;
14. Eventuais serviços executados em desconformidade com o projeto, memorial descritivo ou especificações técnicas deverão ser **corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para o Município**, observadas as determinações da fiscalização;
15. A obra deverá ser entregue em **perfeitas condições de funcionamento, segurança, acabamento e utilização**, após a conclusão de todas as etapas previstas no projeto e a realização dos serviços necessários à adequada entrega do objeto.

Os requisitos técnicos deverão guardar relação direta com as características e a complexidade da obra, sendo vedada a inclusão de especificações que, sem justificativa técnica, possam restringir a competitividade do procedimento licitatório.

A fiscalização da execução deverá verificar a conformidade dos serviços e materiais empregados com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

5.3 REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A execução da obra de **cobertura metálica da Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, no Município de Piranguinho/MG**, deverá observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as determinações dos órgãos competentes, de forma a assegurar a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados.

Deverão ser observados, conforme a pertinência ao objeto:

1. **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, especialmente quanto ao planejamento, contratação e execução de obras e serviços de engenharia;
2. **Normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, vigentes e aplicáveis aos serviços, materiais e sistemas empregados na execução da cobertura;
3. **ABNT NBR 8800**, ou norma que venha a substituí-la, referente ao projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto de edificações, quando aplicável ao dimensionamento da estrutura metálica;
4. **ABNT NBR 6120**, ou norma vigente que a substitua, referente às ações para o cálculo de estruturas de edificações;
5. **ABNT NBR 6123**, ou norma vigente que a substitua, referente às ações devidas ao vento em edificações e estruturas, quando aplicável ao dimensionamento da cobertura;
6. **ABNT NBR 14762**, ou norma vigente que a substitua, quando aplicável ao dimensionamento de estruturas constituídas por perfis formados a frio;
7. **Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego**, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos na execução da obra, incluindo as disposições aplicáveis à construção civil, trabalho em altura e utilização de equipamentos de proteção;
8. **ABNT NBR 5410**, quando houver instalações elétricas abrangidas pela contratação, especialmente em relação às instalações elétricas de baixa tensão;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

9. **ABNT NBR 9050**, quando houver intervenções relacionadas à acessibilidade ou quando os serviços executados interferirem nas condições de acessibilidade da quadra e de seus acessos;
10. **Legislação ambiental e normas referentes ao gerenciamento e à destinação dos resíduos da construção civil**, observando-se as disposições aplicáveis ao local e à natureza dos serviços;
11. **Legislação municipal aplicável**, incluindo normas de obras, posturas, uso e ocupação do solo, licenciamento e demais exigências estabelecidas pelo Município de Piranguinho/MG;
12. **Normas e exigências dos órgãos competentes**, quando aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relacionadas à segurança contra incêndio e pânico;
13. Deverão ser observadas ainda as **especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação**, que constituirão referência obrigatória para a execução dos serviços.

A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as normas vigentes na data da execução, cabendo-lhe observar eventuais atualizações ou substituições das normas técnicas aplicáveis, desde que pertinentes ao objeto e sem alteração indevida das condições contratuais.

A fiscalização municipal verificará a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, legislação aplicável e normas técnicas pertinentes, podendo determinar a correção de serviços executados em desacordo com os requisitos estabelecidos, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 IMPACTO AMBIENTAL-(Art. 18, §1º, XII)

A execução da obra de **cobertura metálica da Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, em Piranguinho/MG**, poderá ocasionar impactos ambientais de natureza temporária, principalmente durante a fase de execução dos serviços, relacionados à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos, movimentação e transporte de materiais, bem como ao consumo de recursos naturais e à utilização de insumos necessários à execução da obra.

Para minimizar os impactos decorrentes da contratação, a empresa contratada deverá adotar medidas de prevenção, controle e mitigação ambiental, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas:

1. Realizar a **segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação adequada dos resíduos** gerados durante a execução da obra;
2. Priorizar a **reutilização e reciclagem dos materiais**, sempre que técnica e economicamente viável, especialmente resíduos metálicos e demais materiais passíveis de reaproveitamento;
3. Destinar os resíduos não reutilizáveis ou recicláveis a **locais devidamente licenciados ou autorizados**, conforme a legislação aplicável;
4. Evitar o descarte de resíduos, materiais, óleos, produtos químicos ou outros contaminantes diretamente no solo, em redes de drenagem, cursos d'água ou áreas públicas;
5. Adotar medidas para **redução da emissão de poeira e material particulado**, especialmente durante a movimentação de materiais e a execução dos serviços;
6. Controlar a geração de **ruídos e vibrações**, observando os horários e limites estabelecidos pela legislação aplicável;
7. Utilizar de forma racional **água, energia elétrica e demais recursos naturais** necessários à execução dos serviços;
8. Evitar desperdícios de materiais, promovendo o adequado planejamento, armazenamento e utilização dos insumos;
9. Adotar medidas para prevenir **vazamentos, derramamentos e contaminação do solo**, especialmente durante o armazenamento ou utilização de combustíveis, óleos, tintas e demais produtos utilizados na obra;
10. Manter o local da obra organizado e realizar a **limpeza e remoção dos resíduos ao final das etapas de execução**, deixando o espaço em condições adequadas de utilização;
11. Observar as disposições da **Resolução CONAMA nº 307/2002**, e suas alterações, no que couber ao gerenciamento dos resíduos da construção civil, bem como demais normas ambientais aplicáveis;
12. Atender às exigências ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive quanto à necessidade de licenças, autorizações ou procedimentos específicos, quando aplicáveis ao empreendimento.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais previstos são passíveis de **controle e mitigação mediante a adoção de boas práticas de execução, gerenciamento adequado dos resíduos e cumprimento da legislação ambiental vigente.**

A contratação deverá buscar, sempre que possível, soluções que conciliem a execução adequada da obra com a **redução do desperdício, o uso racional dos recursos, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e a sustentabilidade**, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta na **Modalidade de Licitação Concorrência**. A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço. A escolha do tipo “**Menor Preço**” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia ao Cofre Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de cobertura metálica na Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, no Município de Piranguinho/MG**, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução e entrega do objeto.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

A solução deverá compreender a execução integral da cobertura, desde os serviços preparatórios e eventuais adequações necessárias na estrutura existente até a instalação da estrutura metálica, cobertura, elementos de fixação, sistemas de proteção e demais componentes previstos no projeto e no memorial descritivo.

Deverão ser contemplados, conforme as especificações e projetos elaborados para a contratação, os serviços relacionados à implantação e montagem da estrutura metálica, incluindo fabricação, transporte, montagem, fixação, tratamento e proteção dos elementos estruturais, bem como a instalação das telhas e dos demais componentes necessários à adequada funcionalidade e segurança da cobertura.

Quando previsto no projeto, deverão também ser executados os sistemas destinados à **captação e condução das águas pluviais**, tais como calhas, rufos, condutores e demais elementos necessários ao adequado escoamento da água.

A solução deverá contemplar ainda todos os serviços acessórios e complementares indispensáveis à execução da obra, incluindo mobilização e desmobilização, fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte de materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, limpeza da área e destinação adequada dos resíduos provenientes da execução.

A execução deverá ocorrer de acordo com o **projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos** integrantes da contratação, observando as normas técnicas da ABNT, legislação aplicável e determinações da fiscalização municipal.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, com o respectivo registro da responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, quando exigível.

Ao final da execução, a quadra deverá ser entregue em **condições adequadas de segurança, funcionalidade, estabilidade, acabamento e utilização**, com todos os serviços previstos devidamente concluídos e os resíduos da obra removidos.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

A solução adotada busca atender integralmente à necessidade identificada pela Administração, proporcionando melhores condições de utilização da Quadra Esportiva Raul Andrezza, ampliando sua disponibilidade para atividades esportivas, recreativas, culturais e comunitárias, além de contribuir para a conservação e valorização do patrimônio público municipal.

Dessa forma, a solução compreende não apenas o fornecimento e a instalação da estrutura metálica, mas o **conjunto integral de serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e obrigações necessárias à entrega da obra completa e em pleno funcionamento**, garantindo o atendimento ao interesse público, à qualidade técnica, à segurança, à durabilidade e à economicidade da contratação.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS- (Art. 18, §1º, IV)

A presente contratação para alcance (atendimento) à necessidade administrativa será quantificada em observância com a **Planilha Orçamentária**. As condições de pagamento deverão prever prazo não superior a 30 dias, contado da entrega de cada etapa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO- (Art. 18, §1º, VI)

1. Estima-se, preliminarmente, que a presente (pretendida) contratação possui o valor total **R\$ R\$227.157,33 (Duzentos e vinte sete mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)**, que fora obtido através da Planilha Orçamentária SINAPI BH JULHO- 04/2026/SEINFRA SUL outubro/2025.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO-(Art. 18, §1º, VIII)

Considerando as características e a natureza do objeto, **não se recomenda o parcelamento da solução**, devendo a contratação contemplar a execução integral da obra de implantação da cobertura metálica da **Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, em Piranguinho/MG**.

A solução apresenta natureza integrada, uma vez que os serviços de fornecimento, fabricação, montagem e instalação da estrutura metálica, execução da cobertura, elementos de fixação, sistemas de escoamento de águas pluviais e demais serviços complementares estão tecnicamente inter-relacionados e são necessários para a entrega da obra em condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e utilização.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

O parcelamento em contratações distintas poderá dificultar a compatibilização entre as etapas de execução, aumentar a necessidade de coordenação e fiscalização por parte da Administração e ocasionar riscos quanto à responsabilidade pela integração dos serviços, especialmente em relação às interfaces entre a estrutura metálica, a cobertura e os demais elementos construtivos.

A contratação de uma única empresa para a execução integral do objeto também favorece a definição clara da responsabilidade técnica e contratual pela execução da obra, permitindo que a Administração disponha de um único responsável pela coordenação e entrega do conjunto dos serviços.

Além disso, o parcelamento somente se mostra adequado quando houver possibilidade de divisão do objeto em parcelas técnica e economicamente independentes, sem prejuízo da funcionalidade e dos resultados pretendidos. No presente caso, a divisão dos serviços não apresenta vantagem suficiente que justifique a fragmentação da execução, considerando a necessidade de integração entre as diferentes etapas da obra.

A opção pelo não parcelamento deverá, contudo, preservar a **competitividade do certame**, sendo vedada a imposição de exigências de habilitação ou qualificação técnica desproporcionais ao objeto. As exigências deverão limitar-se ao necessário para assegurar a adequada execução da obra, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, diante da interdependência técnica dos serviços e da necessidade de entrega de uma solução completa e funcional, conclui-se que a **contratação integrada do conjunto dos serviços em um único objeto mostra-se adequada**, desde que devidamente justificada nos documentos técnicos e compatível com o projeto, orçamento e demais elementos do processo de contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS- (Art. 18, §1º, IX)

Com a contratação para execução da **cobertura metálica da Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, em Piranguinho/MG**, pretende-se alcançar resultados que contribuam para a melhoria da infraestrutura pública municipal e para a adequada utilização do espaço pela comunidade.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

1. **Disponibilizar espaço esportivo com melhores condições de utilização**, proporcionando maior proteção aos usuários contra chuva, exposição solar e demais condições climáticas;
2. **Ampliar a possibilidade de utilização da quadra**, permitindo a realização de atividades esportivas, recreativas, culturais, educacionais e comunitárias em condições mais adequadas;
3. **Proporcionar maior conforto e segurança aos usuários**, mediante a execução de estrutura devidamente dimensionada e instalada de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
4. **Melhorar e valorizar a infraestrutura esportiva municipal**, promovendo a adequada utilização de um patrimônio público já existente;
5. **Reduzir as limitações decorrentes das condições climáticas**, possibilitando maior regularidade na realização das atividades desenvolvidas no local;
6. **Promover a conservação do patrimônio público**, mediante a implantação de solução construtiva adequada, resistente e compatível com as características da quadra;
7. **Assegurar a qualidade e a durabilidade da obra**, mediante utilização de materiais adequados, execução por empresa capacitada e acompanhamento técnico e fiscalização pela Administração;
8. **Garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos**, buscando a execução integral do objeto dentro dos padrões de qualidade, prazo e custos estabelecidos no processo de contratação;
9. **Atender ao interesse público e às necessidades da comunidade local**, disponibilizando equipamento público em melhores condições para práticas esportivas, lazer e convivência social;
10. **Minimizar a necessidade de intervenções corretivas futuras**, mediante execução adequada da estrutura e observância das normas técnicas, especificações do projeto e procedimentos de manutenção recomendados.

Ao final da contratação, espera-se que a Quadra Esportiva Raul Andrezza esteja **devidamente coberta, segura, funcional e em condições adequadas de utilização**, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades previstas e contribuindo para a melhoria da qualidade da infraestrutura pública municipal.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato e ao início da execução da obra de **cobertura metálica da Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, em Piranguinho/MG**, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução, fiscalização e acompanhamento do objeto.

Deverão ser adotadas, conforme aplicabilidade, as seguintes providências:

1. **Conclusão e aprovação dos projetos de engenharia**, incluindo os elementos técnicos necessários à adequada caracterização e execução da cobertura metálica;
2. Elaboração e conferência do **memorial descritivo, planilha orçamentária, composição dos custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos** necessários à contratação;
3. Verificação das **condições existentes no local da obra**, incluindo a estrutura da quadra, acessos, espaço disponível para execução, interferências e demais condições que possam impactar os serviços;
4. Verificação da necessidade de **licenças, autorizações, alvarás ou demais documentos** eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para a execução da obra;
5. Disponibilização e organização da área necessária para a execução dos serviços, garantindo condições adequadas para **mobilização, armazenamento temporário de materiais e movimentação de equipamentos**, quando necessário;
6. Designação formal de **servidor ou equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual**, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
7. Designação, quando cabível, de **gestor do contrato**, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação;
8. Realização da contratação de empresa que atenda aos requisitos de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica** estabelecidos no edital, observando-se a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

9. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a documentação de **responsabilidade técnica pertinente**, conforme exigência legal e regulamentação do conselho profissional competente;
10. Realização de **reunião ou orientação inicial com a empresa contratada**, quando necessário, para apresentação das condições de execução, cronograma, procedimentos de fiscalização, normas de segurança e demais obrigações contratuais;
11. Definição dos procedimentos para **medição, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo** da obra, conforme estabelecido no contrato e na legislação aplicável;
12. Orientação quanto às medidas de **segurança do trabalho, isolamento e sinalização da área**, de forma a preservar a integridade dos trabalhadores, usuários da quadra e terceiros durante a execução;
13. Estabelecimento dos procedimentos para **controle e destinação dos resíduos da construção civil**, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
14. Verificação da disponibilidade orçamentária e adoção das providências administrativas necessárias para o regular prosseguimento da contratação.

As providências acima deverão ser adotadas de forma a garantir que, no momento da emissão da ordem de serviço, a Administração disponha dos elementos técnicos, administrativos e orçamentários necessários ao início da execução.

Após o cumprimento das providências preliminares e a formalização do contrato, a execução deverá ocorrer em conformidade com o projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

13. FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação trata-se de uma ação comum de engenharia. Esse documento foi elaborado com base no Projeto anexo. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. A Prefeitura Municipal de Piranguinho não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da implementação do serviço.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Este é, portanto, o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** qual submeto à apreciação e final aprovação.

Piranguinho (MG), 24 de Setembro 2026.

Tayná Goulart Braga

Diretora de Serviços de Engenharia

14. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diante o que contido no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, declaro viável a contratação/aquisição e, por consequência, determino a formação do necessário:

() Termo de Referência

() Anteprojeto

() Projeto Básico

() Projeto Executivo

(X) Elaboração de documentos para a realização da licitação em observância com o **Decreto 675 08 de janeiro de 2024.**

Piranguinho (MG), 23 de Setembro 2026.

Érika Maria da Silva Ananias

Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA;

O presente Termo de Referência possui o intuito de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de empresa especializada em construção civil para cobertura metálica da quadra esportiva Raul Andrezza- bairro Santa Efigência.

QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS;

A contratação/aquisição possui as seguintes qualidades e quantidades:

- 1.1.1 **Quantitativo:** foi considerado as necessidades da obra de acordo com Planilha Físico Orçamentária e demais documentos do projeto (anexo).
- 1.1.2 **Qualitativo:** Espera-se a contratação de uma empresa idônea e bem posicionada no mercado que ofereça serviço de qualidade com bom desempenho, segurança e confiabilidade. A empresa a ser contratada deverá ter um corpo técnico qualificado capaz de atender a demanda com eficácia.

1.2 OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS;

- () não se exige (ou não há) observância de normativos específicos
- (x) se exige (há) observância de normativos específicos, sendo:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

A execução da obra de cobertura metálica da Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, no Município de Piranguinho/MG, deverá observar integralmente a legislação vigente, os regulamentos e as normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

A contratação deverá observar, especialmente:

1. A Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento da contratação, às obras e serviços de engenharia, à habilitação técnica, à fiscalização, à execução contratual, ao recebimento do objeto e à responsabilidade da contratada;
2. As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e pertinentes ao objeto, especialmente aquelas relacionadas ao projeto, dimensionamento, fabricação, montagem e execução de estruturas metálicas, cobertura, fundações, ações e segurança das estruturas;
3. As Normas Regulamentadoras – NR de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução da obra, especialmente aquelas relacionadas à construção civil, trabalho em altura, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva e demais atividades desenvolvidas no canteiro;
4. As normas e disposições aplicáveis ao gerenciamento, acondicionamento, transporte, reaproveitamento e destinação dos resíduos da construção civil, inclusive a regulamentação ambiental pertinente;
5. A legislação e as normas relativas à acessibilidade, quando houver intervenções ou adequações em áreas de circulação, acesso ou utilização do equipamento público;
6. A legislação municipal aplicável, incluindo códigos, regulamentos, normas de obras, posturas, uso e ocupação do solo e demais exigências administrativas pertinentes à execução do empreendimento;
7. As normas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, quando aplicáveis às características da edificação, da quadra ou das intervenções previstas;
8. As normas relativas às instalações elétricas, quando houver execução ou alteração de instalações elétricas no âmbito da contratação;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

9. As exigências dos respectivos conselhos profissionais, especialmente quanto à responsabilidade técnica, registros e emissão de ART, RRT ou documento equivalente, conforme a natureza dos serviços e a habilitação profissional exigida;
10. O projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação, os quais deverão ser rigorosamente observados durante a execução.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a observância dos normativos aplicáveis, inclusive eventuais atualizações ou substituições das normas técnicas, desde que pertinentes ao objeto e exigíveis legalmente.

O cumprimento dos normativos específicos será acompanhado pela fiscalização municipal, que poderá solicitar documentos, registros, certificados, ensaios, comprovações técnicas e demais elementos necessários à verificação da conformidade da execução.

As exigências normativas deverão ser aplicadas de forma proporcional às características e à complexidade do objeto, evitando-se requisitos que não possuam pertinência técnica com a contratação ou que possam restringir indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;

A presente contratação tem por finalidade a execução de obra de engenharia para implantação de cobertura metálica na Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, no Município de Piranguinho/MG, visando melhorar as condições de utilização, segurança, conforto e funcionalidade do espaço público destinado à prática esportiva, recreativa e à realização de atividades comunitárias.

A necessidade da contratação decorre da ausência de cobertura adequada na quadra, condição que sujeita os usuários à exposição direta às condições climáticas, especialmente à incidência solar e às chuvas, podendo limitar a utilização do espaço e prejudicar a regularidade das atividades desenvolvidas no local.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

A implantação da cobertura permitirá ampliar as condições de utilização da estrutura existente, possibilitando que atividades esportivas, recreativas, culturais, educacionais e comunitárias sejam realizadas com maior proteção e conforto, contribuindo para a adequada utilização do patrimônio público e para o atendimento das necessidades da comunidade local.

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas e à necessidade de identificação do problema a ser solucionado e da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

A solução foi definida considerando critérios de necessidade, adequação técnica, segurança, funcionalidade, durabilidade e economicidade, devendo a execução observar os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo de contratação.

Por se tratar de obra de engenharia, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências de responsabilidade técnica, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental e demais regulamentações pertinentes, de modo a garantir a adequada execução e a segurança dos usuários e trabalhadores envolvidos.

A contratação deverá ser conduzida de forma a assegurar a isonomia entre os participantes, a competitividade do procedimento, a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração e a adequada aplicação dos recursos públicos, observados os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para solucionar a demanda identificada pela Administração Municipal, promovendo a melhoria da infraestrutura esportiva do Município de Piranguinho/MG e proporcionando à população do Bairro Santa Efigênia e demais usuários melhores condições para utilização da Quadra Esportiva Raul Andrezza.

Assim, a execução da cobertura metálica representa medida destinada a aprimorar a infraestrutura pública existente, ampliar sua funcionalidade e assegurar melhores condições de utilização do espaço



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

pela comunidade, atendendo ao interesse público e aos objetivos de eficiência, planejamento, economicidade e adequada prestação dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos necessários à execução integral da cobertura metálica da Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, em Piranguinho/MG, assegurando que a solução seja executada com qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e observância da legislação aplicável.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. A contratação deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução completa da cobertura, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos;
2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovada nos limites e condições estabelecidos no edital, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. A execução deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, responsável tecnicamente pelos serviços, com emissão da ART, RRT ou documento equivalente, conforme a natureza das atividades;
4. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações do projeto, não sendo admitida a utilização de materiais que comprometam a resistência, segurança, durabilidade ou funcionalidade da estrutura;
5. A estrutura metálica deverá ser executada de acordo com o dimensionamento e as especificações constantes do projeto, considerando as cargas e ações previstas para a estrutura, inclusive aquelas decorrentes das condições ambientais;
6. A cobertura deverá apresentar adequado sistema de fixação, estabilidade, proteção contra corrosão e escoamento das águas pluviais, quando previstos no projeto;
7. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

8. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da quadra e terceiros, incluindo isolamento, sinalização e controle de acesso à área de execução, quando necessário;
9. A contratada será responsável pela mobilização, desmobilização, transporte, carga, descarga, montagem, equipamentos, ferramentas e demais custos necessários à execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos ao Município;
10. Os resíduos decorrentes da execução deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, transportados e destinados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
11. A execução deverá respeitar o cronograma físico-financeiro e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, salvo situações devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela Administração;
12. A fiscalização será realizada por servidor ou equipe formalmente designada pelo Município, competindo-lhe acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços e determinar as correções necessárias;
13. Os serviços ou materiais executados em desconformidade com o projeto, memorial descritivo ou especificações deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as disposições contratuais;
14. A contratada deverá manter durante a execução da obra as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme legislação aplicável;
15. A obra deverá ser entregue integralmente concluída, limpa, segura, funcional e em condições adequadas de utilização, após a realização de todos os serviços previstos no projeto e a correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização;
16. As exigências de qualificação técnica deverão ser pertinentes e proporcionais à complexidade do objeto, evitando-se condições que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame;
17. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica, sustentabilidade e competitividade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a adequada execução da obra e o alcance dos resultados pretendidos, sem impor exigências desnecessárias ou incompatíveis com as características da contratação.

3.1 ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Não se mostra adequada, para a presente contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando as características específicas do objeto e a necessidade de execução integral e determinada da obra de engenharia destinada à implantação da cobertura metálica da Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, em Piranguinho/MG.

O objeto possui características previamente definidas e quantitativos determinados em projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, não se tratando de demanda de contratação frequente ou de necessidade de aquisições parceladas e futuras.

A execução da cobertura constitui uma obra específica, vinculada a local determinado e a uma necessidade concreta da Administração Municipal, sendo necessária a contratação de empresa para execução integral dos serviços previstos no projeto, com definição prévia dos quantitativos, etapas de execução, prazo e condições de pagamento.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços não apresenta vantagem operacional ou econômica suficientemente demonstrada para o caso concreto, uma vez que o Município não pretende realizar contratações futuras e incertas do mesmo objeto, mas sim executar uma obra específica, com escopo, localização e quantitativos previamente estabelecidos.

A contratação direta da execução da obra permitirá melhor vinculação entre o projeto, o orçamento, o cronograma físico-financeiro e a execução contratual, facilitando o acompanhamento, a medição e a fiscalização dos serviços pela Administração.

A opção pela não utilização do Sistema de Registro de Preços está, portanto, fundamentada nas características concretas da contratação, especialmente na especificidade do objeto, na definição prévia



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

dos quantitativos, na necessidade de execução integral da obra e na inexistência de demanda futura e incerta que justifique o registro de preços.

Assim, para a presente contratação, mostra-se mais adequado o procedimento licitatório destinado à contratação específica da obra, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento realizado pela Administração e os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção do resultado mais vantajoso.

4. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA;

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

Em caso POSITIVO (necessidade de documentos adicionais), JUSTIFICA-SE pela:

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia para execução de cobertura metálica da Quadra Esportiva Raul Andreza, localizada no Bairro Santa Efigênia, em Piranguinho/MG, a proposta comercial deverá ser acompanhada da documentação técnica necessária à análise da compatibilidade da solução ofertada com as especificações estabelecidas pela Administração.

Além dos documentos exigidos no instrumento convocatório, poderão ser solicitados, conforme a natureza e complexidade do objeto:

1. Proposta comercial detalhada, contendo o valor global ofertado, de acordo com as condições estabelecidas no edital;
2. Planilha orçamentária detalhada, contendo os quantitativos, unidades, preços unitários e preços totais dos serviços, em conformidade com a planilha de referência da Administração;
3. Composição dos custos unitários, quando exigida no edital, permitindo a análise da formação dos preços ofertados;
4. Cronograma físico-financeiro, quando previsto no instrumento convocatório, demonstrando a programação das etapas de execução da obra;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

5. Composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, quando aplicável, conforme os critérios estabelecidos pela Administração;
6. Composição dos encargos sociais, quando aplicável e necessária à análise da proposta;
7. Declaração de que a licitante conhece e aceita as condições de execução do objeto, incluindo as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e demais documentos integrantes da contratação;
8. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos, tributos, seguros, ferramentas e demais despesas incidentes;
9. Quando tecnicamente necessário e expressamente previsto no edital, catálogos, fichas técnicas ou documentos dos materiais e componentes ofertados, exclusivamente para comprovação de atendimento às especificações estabelecidas;
10. Outros documentos técnicos expressamente previstos no edital e que sejam pertinentes, necessários e proporcionais às características do objeto.

A documentação adicional deverá ser utilizada exclusivamente para verificar a exequibilidade, compatibilidade e conformidade da proposta com as exigências do projeto e do instrumento convocatório, não sendo admitida a exigência de documentos sem pertinência com o objeto ou que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

As exigências deverão observar os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência e julgamento objetivo.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

1.1.

1.2. **6. VISTORIA PRÉVIA**

1.3. Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia para implantação de cobertura metálica na Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, em Piranguinho/MG, poderá ser realizada vistoria prévia no local de execução, a fim de possibilitar aos interessados o conhecimento das condições existentes e dos aspectos que possam interferir na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

A vistoria terá caráter facultativo, não constituindo condição obrigatória para participação no certame, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e razoabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração disponibilizará aos interessados as informações técnicas necessárias à adequada elaboração das propostas, incluindo, conforme o caso, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

A licitante que optar por realizar a vistoria poderá solicitar o acompanhamento de servidor designado pela Administração, mediante agendamento prévio, observados os procedimentos estabelecidos no edital.

Nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a avaliação prévia do local for imprescindível para o conhecimento pleno das condições de execução do objeto, a Administração poderá exigir a comprovação da realização da vistoria ou, alternativamente, admitir declaração formal do responsável técnico da licitante acerca do conhecimento das condições e peculiaridades do local.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá declarar formalmente que conhece as condições e peculiaridades do local de execução e que possui informações suficientes para elaboração de sua proposta, assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa opção, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para justificar alterações de preço, prazo ou demais condições contratuais, ressalvadas as situações legalmente cabíveis.

A vistoria, quando realizada, não poderá ser utilizada pela Administração como mecanismo de restrição à competitividade, devendo ser asseguradas condições isonômicas de acesso às informações e ao local a todos os interessados.

A vistoria prévia deverá ser regulamentada no edital, com indicação do período, horário e procedimento para seu agendamento, quando aplicável.

1.4.

1.5. 7. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

1.6. Não será permitida a participação de consórcios.

1.7.

1.8. 8. SUBCONTRATAÇÃO

1.9. Não será permitida a subcontratação.

1.10.

1.11. 9. AGRUPAMENTO EM LOTES;

1.12. Contratação global.

1.13.

1.14. 10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

1.15. Não se aplica.

1.16.

1.17. 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

A seleção da empresa responsável pela execução da cobertura metálica da Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, em Piranguinho/MG, deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Considerando as características do objeto, a contratação deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, quando caracterizada como obra ou serviço de engenharia nos termos da legislação vigente.

O critério de julgamento deverá ser definido no edital de acordo com as características do objeto e com o orçamento elaborado pela Administração, podendo ser adotado o menor preço, desde que seja suficiente para assegurar a seleção da proposta apta a atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

A seleção deverá observar, entre outros, os seguintes critérios:

1. Atendimento integral às especificações do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo;
2. Apresentação de proposta com preços compatíveis com o orçamento estimado pela Administração e com os valores praticados no mercado;
3. Verificação da exequibilidade da proposta, especialmente em relação aos preços unitários e ao valor global ofertado, conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital;
4. Comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma estabelecida no edital e nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
5. Comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, quando necessária em razão da complexidade da obra, mediante requisitos pertinentes e proporcionais às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
6. Apresentação da documentação de responsabilidade técnica exigível para a execução dos serviços, conforme regulamentação do conselho profissional competente;
7. Atendimento às condições de execução, prazos, obrigações e demais requisitos estabelecidos no edital, no contrato, no projeto e nos demais documentos da contratação;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

8. Observância dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Será considerada vencedora a licitante que, atendidas todas as exigências do edital e após a análise de sua proposta e documentação de habilitação, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o critério de julgamento previamente estabelecido no instrumento convocatório.

As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão guardar relação direta com o objeto e ser suficientes para assegurar a adequada execução da obra, sem impor requisitos excessivos ou desnecessariamente restritivos à competitividade.

A contratação deverá ser formalizada mediante instrumento contratual adequado, contendo as condições de execução, fiscalização, medição, pagamento, responsabilidades, sanções, recebimento e demais obrigações das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.18.

1.19. 13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos:

1.21.

1.22. 13.1 Habilitação Jurídica;

1.23. Para a contratação será exigido documentos de Pessoa Jurídica: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.24.

1.25. 13.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

1.26. Serão exigidos documentos: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ,



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Distrital e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital, Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isentos dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.27.

1.28. 13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

regularmente emitido (s) pelo Conselho Profissional Competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4 EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a realização integral dos serviços necessários à implantação da cobertura metálica da Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, no Município de Piranguinho/MG, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

A execução deverá observar as seguintes condições:

1. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observando-se o prazo estabelecido no edital e no contrato;
2. A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais recursos necessários à completa execução do objeto;
3. A execução deverá seguir rigorosamente o projeto de engenharia e as especificações técnicas, sendo vedada qualquer alteração que comprometa a segurança, funcionalidade ou qualidade da obra sem prévia autorização da Administração;
4. A contratada deverá realizar a mobilização dos equipamentos e materiais, organizar o local de execução e adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros;
5. A estrutura metálica deverá ser fabricada, transportada e montada de acordo com as especificações do projeto, observando os procedimentos técnicos adequados para garantir estabilidade, resistência, segurança e durabilidade;
6. Os materiais empregados deverão ser novos e atender às especificações estabelecidas no projeto e memorial descritivo, bem como às normas técnicas aplicáveis;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

7. Quando previsto no projeto, deverão ser executados os elementos de cobertura, fixação, proteção anticorrosiva, calhas, rufos, condutores e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema;
8. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução dos serviços e apresentar a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, quando exigível;
9. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pelo Município, que verificará a conformidade dos serviços, materiais, etapas executadas e demais obrigações contratuais;
10. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, interferência ou condição encontrada no local que possa comprometer o cumprimento do projeto, do cronograma ou da segurança da execução;
11. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, sendo as medições realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização;
12. Serviços ou materiais que apresentarem desconformidade com o projeto, memorial descritivo ou especificações deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, observadas as disposições contratuais;
13. A contratada deverá adotar medidas para reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução, realizando a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil;
14. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa da área, retirando materiais, resíduos, equipamentos e demais elementos utilizados durante a execução;
15. O objeto será considerado concluído após a execução integral dos serviços previstos, realização das correções eventualmente apontadas pela fiscalização e verificação de que a cobertura se encontra em condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e utilização.

A execução contratual deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, o projeto de engenharia e todas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, segurança da obra, cumprimento das especificações técnicas e correção de eventuais vícios ou defeitos identificados durante a execução ou no período de responsabilidade previsto em lei e no contrato.

13.4.1 PRAZO DE ENTREGA

A entrega/execução deverá obedecer o cronograma físico financeiro anexo. A entrega da obra finalizada deverá ocorrer no prazo máximo de 03(três) meses após a assinatura do contrato.

13.4.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia para execução de cobertura metálica da Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, em Piranguinho/MG, a Administração poderá exigir garantia de execução contratual, desde que devidamente prevista no edital e no instrumento contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência de garantia tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à adequada execução da obra, observância dos prazos, qualidade dos serviços e materiais empregados e cumprimento das demais obrigações previstas no contrato.

Quando exigida, caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia admitidas pela legislação, conforme condições estabelecidas no edital, podendo consistir em:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária; ou
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O percentual da garantia deverá ser definido pela Administração no edital, observados os limites estabelecidos nos arts. 98 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características, os riscos e a complexidade da contratação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Em caso de opção pelo seguro-garantia, deverão ser observados os prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apresentação da apólice e à manutenção da cobertura durante o período de execução contratual e demais períodos legalmente exigíveis.

A garantia, quando exigida, deverá permanecer válida nas condições estabelecidas no contrato e poderá ser utilizada pela Administração nas hipóteses previstas na legislação, especialmente em caso de inadimplemento das obrigações contratuais que cause prejuízo ao Município.

A garantia deverá ser liberada ou restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as condições previstas na legislação e no instrumento contratual.

A exigência de garantia deverá ser proporcional aos riscos da contratação, devidamente justificada nos autos e não poderá estabelecer condição que restrinja indevidamente a competitividade do certame.

Além da garantia contratual eventualmente exigida, permanecerão aplicáveis as responsabilidades legais e contratuais da empresa pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução da obra, nos termos da legislação pertinente e das condições estabelecidas no contrato.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL;

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Érika Maria da Silva Ananias	
Cargo: S Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude	
Matrícula:1222-9	Lotação: Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Tayná Goulart Braga	
Cargo: Diretora de Serviços de Engenharia	
Matrícula: 1824	Lotação: Prefeitura Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

14.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

A contratação será formalizada mediante a celebração de instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, no projeto de engenharia, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e na proposta apresentada pela empresa vencedora.

O instrumento contratual deverá estabelecer, de forma clara e objetiva, as obrigações e responsabilidades da Administração e da contratada, contemplando, no mínimo, o objeto e seus quantitativos, o valor contratado, o prazo de execução e de vigência, as condições de pagamento, os critérios de medição, as obrigações das partes, as condições de recebimento do objeto, a fiscalização e gestão contratual, as responsabilidades técnicas, as garantias, quando exigidas, as penalidades administrativas, as hipóteses de alteração contratual, rescisão/extinção e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

A execução da obra deverá ocorrer em conformidade com os projetos e documentos técnicos integrantes da contratação, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas no edital e no contrato, bem como as determinações da fiscalização designada pela Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução do objeto.

Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante a devida formalização e justificativa nos autos do processo administrativo.

O contrato deverá conter cláusulas suficientes para assegurar o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento e o pagamento da obra, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

A formalização contratual observará, ainda, as regras de publicidade e transparência previstas na legislação vigente, inclusive quanto à divulgação do instrumento e de seus eventuais aditamentos nos sistemas oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

4.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo da contratação será de 04 (Quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

4.6 ROTINA DE EXECUÇÃO

A execução da obra de implantação da cobertura metálica da Quadra Esportiva Raul Andrezza, localizada no Bairro Santa Efigênia, no Município de Piranguinho/MG, deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A execução terá início após a formalização do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os prazos estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

A rotina de execução deverá compreender, conforme as etapas previstas no projeto e no cronograma físico-financeiro:

- I – mobilização da equipe, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;
- II – preparação e organização do local da obra, incluindo sinalização, isolamento e adoção das medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e dos usuários da quadra;
- III – execução dos serviços preliminares e das adequações necessárias à implantação da estrutura;
- IV – execução das fundações, bases, estruturas e demais elementos previstos no projeto estrutural;
- V – fabricação, fornecimento, montagem e instalação da estrutura metálica e dos elementos componentes da cobertura, observando as especificações técnicas e os projetos aprovados;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

VI – execução dos serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento e acabamento da cobertura;

VII – realização de inspeções, conferências, testes e verificações técnicas durante a execução, de acordo com as etapas da obra;

VIII – correção, pela contratada, de eventuais falhas, defeitos ou não conformidades identificadas pela fiscalização;

IX – limpeza e organização da área ao término dos serviços, com retirada de materiais, resíduos, equipamentos e demais elementos utilizados na execução;

X – realização da medição dos serviços efetivamente executados, para fins de acompanhamento e pagamento, conforme os critérios estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro.

A contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado durante a execução, com a respectiva ART/RRT, quando exigível, respondendo pela execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas, legislação vigente e documentos que integram a contratação.

Os serviços deverão ser executados com materiais novos e de qualidade compatível com as especificações do projeto, vedada a utilização de materiais ou componentes em desacordo com as exigências técnicas estabelecidas.

A fiscalização acompanhará a execução da obra, podendo solicitar esclarecimentos, documentos, ensaios, correções ou adequações sempre que identificada qualquer divergência em relação ao projeto, às especificações ou às condições contratuais.

Nenhuma alteração relevante nos projetos, especificações ou metodologia de execução deverá ser realizada sem a prévia autorização da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou não aprovados.

A execução deverá priorizar a segurança dos trabalhadores, a preservação do patrimônio público, a redução de impactos no funcionamento da quadra e a adequada organização do canteiro de obras, de modo a garantir a conclusão do objeto dentro dos padrões de qualidade, prazo e condições estabelecidos pela Administração.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

5.1 CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

- I – Fornecer à CONTRATADA todas as informações, projetos, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- II – Emitir a Ordem de Serviço para início da execução, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, verificando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, prazos e demais condições contratuais;
- IV – Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a adequada execução dos serviços, quando solicitados e quando de competência da Administração;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

V – Acompanhar as medições dos serviços efetivamente executados, verificando sua conformidade com o cronograma físico-financeiro e com os documentos integrantes da contratação;

VI – Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis ou condições estabelecidas no contrato, determinando sua correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, quando a responsabilidade for da CONTRATADA;

VII – Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para correção, quando cabível;

VIII – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato;

IX – Manter registro dos atos ocorridos durante a execução contratual, incluindo medições, notificações, determinações, ocorrências e demais documentos pertinentes à fiscalização;

X – Permitir o acesso da CONTRATADA ao local da obra, nos limites necessários à execução do objeto, observadas as regras de segurança e funcionamento do espaço público;

XI – Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança relacionadas à execução do objeto, nos limites das atribuições da fiscalização;

XII – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer alteração ou orientação que possa interferir na execução do objeto, observadas as formalidades legais para eventual alteração contratual;

XIII – Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições previstas no contrato e na legislação vigente;

XIV – Aplicar, quando cabível e mediante o devido processo administrativo, as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

XV – Assegurar que as decisões e determinações da fiscalização sejam formalizadas nos autos do processo administrativo, sempre que necessário;

XVI – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto de acordo com as disposições contratuais, sem assumir obrigações que sejam de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

XVII – Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no contrato, nos projetos e na legislação aplicável à contratação.

5.2 CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no edital, no instrumento contratual, nos projetos e na legislação aplicável:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade do serviço fornecido;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

I – Executar integralmente o objeto contratado, observando os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação;

II – Iniciar os serviços no prazo estabelecido pela Administração, após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

III – Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à adequada execução da obra;

IV – Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no projeto, sendo vedada a utilização de materiais que apresentem defeitos, avarias ou características incompatíveis com o objeto;

V – Manter profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução dos serviços, providenciando a respectiva ART/RRT, quando exigível, antes do início das atividades que dependam do registro de responsabilidade técnica;

VI – Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e demais regulamentações aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia;

VII – Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, colaboradores e terceiros envolvidos na execução, adotando todas as medidas necessárias de prevenção de acidentes e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados;

VIII – Manter o local de execução devidamente organizado, sinalizado e protegido, adotando medidas para evitar riscos aos usuários da Quadra Esportiva Raul Andrezza e às demais pessoas que eventualmente tenham acesso ao local;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

IX – Proteger as instalações, equipamentos, estruturas e demais bens públicos existentes no local da obra, responsabilizando-se pelos danos que causar por ação ou omissão durante a execução dos serviços;

X – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, situação imprevista, interferência ou condição que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a adequada execução do objeto;

XI – Não realizar alterações nos projetos, especificações ou soluções técnicas sem prévia autorização da Administração, quando necessária, observadas as formalidades legais;

XII – Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução ou do fornecimento inadequado, quando constatados pela fiscalização;

XIII – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados pela fiscalização;

XIV – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto na legislação e no instrumento contratual;

XV – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais encargos decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação vigente;

XVI – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, armazenamento e adequada conservação dos materiais e equipamentos necessários à execução da obra;

XVII – Realizar a limpeza periódica e final do local, promovendo a retirada de resíduos, sobras de materiais, equipamentos e demais elementos decorrentes da execução dos serviços;

XVIII – Realizar as medições em conjunto com a fiscalização, quando previsto, apresentando os documentos necessários à comprovação dos serviços efetivamente executados;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

XIX – Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e no contrato, comunicando formalmente qualquer fato que possa ocasionar atraso e apresentando as justificativas e providências cabíveis;

XX – Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade;

XXI – Manter, durante a execução, equipe compatível com a complexidade e o volume dos serviços, em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma estabelecido;

XXII – Observar as normas ambientais aplicáveis, promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra e evitando danos ao meio ambiente;

XXIII – Entregar o objeto concluído em condições adequadas de funcionamento, segurança, qualidade e utilização, conforme os projetos e especificações contratadas;

XXIV – Prestar as garantias legais e contratuais relativas aos serviços e materiais empregados na obra, responsabilizando-se pela correção de vícios e defeitos que sejam de sua responsabilidade;

XXV – Atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com o contrato e com a legislação vigente;

XXVI – Manter sigilo, quando aplicável, sobre informações ou documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual;

XXVII – Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no edital, contrato, projetos, memorial descritivo e demais documentos da contratação.

6. PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados será realizado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA de forma **parcelada, conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária para realização da medição e do pagamento, incluindo a respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos no contrato e na legislação vigente.

As medições serão realizadas pela fiscalização do contrato, que verificará a efetiva execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, não sendo devido pagamento por serviços não realizados, executados em desconformidade ou ainda não aceitos pela Administração.

Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aprovados, contendo as informações necessárias à identificação do contrato, objeto, período de execução e valor devido.

Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

Poderão ser efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

O pagamento não implicará aceitação definitiva dos serviços nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez e adequação dos serviços executados, permanecendo vigentes as garantias legais e contratuais.

A última parcela ficará condicionada à conclusão do objeto, à realização da medição final, ao recebimento da obra nos termos estabelecidos no contrato e à apresentação da documentação exigida para o encerramento da execução contratual.

Não será realizado pagamento antecipado, salvo se expressamente previsto e devidamente justificado nas condições da contratação, observadas as hipóteses e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

7. FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor ou equipe formalmente designada para exercer a fiscalização do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução da obra de implantação da cobertura metálica da Quadra Esportiva Raul Andrezza, especialmente quanto à qualidade dos materiais empregados, conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com o objeto contratado;

II – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

III – realizar ou acompanhar as medições dos serviços efetivamente executados, para fins de pagamento;

IV – verificar a qualidade e a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços empregados na obra;

V – registrar ocorrências, irregularidades, atrasos ou situações que possam comprometer a execução do objeto;

VI – solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução;

VII – determinar, quando cabível, a correção ou substituição de serviços e materiais executados em desacordo com as especificações contratadas;

VIII – acompanhar a execução das etapas previstas no projeto e no cronograma físico-financeiro;

IX – verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e das medidas de proteção necessárias no local da obra;

X – comunicar à autoridade competente fatos que possam caracterizar descumprimento contratual ou que exijam providências administrativas;

XI – acompanhar a realização dos testes, verificações e demais procedimentos necessários à comprovação da qualidade e adequação dos serviços;

XII – acompanhar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas no contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços empregados, pela segurança da obra ou pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso da fiscalização ao local da obra, disponibilizando informações, documentos, projetos, registros e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento dos serviços.

As determinações da fiscalização deverão ser compatíveis com o objeto contratado e formalizadas pelos meios adequados, especialmente quando implicarem providências relevantes para a execução da obra.

Eventuais alterações de projeto, serviços adicionais, supressões ou modificações nas condições originalmente contratadas somente poderão ser realizadas mediante a observância das formalidades legais e das autorizações competentes, não podendo a fiscalização, isoladamente, alterar o objeto ou as condições essenciais do contrato.

A fiscalização manterá registros das medições, ocorrências, notificações, determinações e demais fatos relevantes relacionados à execução contratual, para fins de acompanhamento, controle e instrução do processo administrativo.

8. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento da obra de implantação da cobertura metálica da Quadra Esportiva Raul Andrezza será realizado pela Administração Municipal, por meio do responsável pela fiscalização e gestão do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento contratual e dos demais documentos que integram a contratação.

O recebimento ocorrerá de forma **provisória e definitiva**, mediante verificação da conformidade da obra com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas na contratação.

I – Recebimento provisório: ocorrerá após a conclusão da execução, mediante termo detalhado, após a verificação inicial dos serviços pela fiscalização, desde que constatado que o objeto foi executado em condições de ser recebido.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

II – Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação da qualidade, adequação e funcionamento do objeto, mediante termo detalhado, desde que não sejam identificadas pendências ou irregularidades de responsabilidade da CONTRATADA.

Para o recebimento, a CONTRATADA deverá entregar o objeto devidamente concluído, limpo e em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização, observando integralmente as especificações contratadas.

A fiscalização poderá realizar inspeções, conferências, testes, verificações técnicas e demais procedimentos necessários para comprovar a conformidade dos serviços executados.

Caso sejam identificados defeitos, falhas, vícios, pendências ou serviços executados em desacordo com o contratado, a CONTRATADA será formalmente comunicada para realizar as correções, reparações ou substituições necessárias, às suas expensas, quando decorrentes de sua responsabilidade.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez e adequação da obra, nem pelas responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução do objeto.

A rejeição de serviços ou materiais que não atendam às especificações contratadas não gerará direito a pagamento correspondente enquanto não forem devidamente corrigidos e aceitos pela Administração.

O recebimento definitivo ficará condicionado, quando aplicável, à apresentação da documentação técnica pertinente à conclusão da obra, incluindo registros de responsabilidade técnica, manuais, certificados, relatórios, documentos de garantia e demais elementos previstos no edital, contrato ou projeto.

Após o recebimento definitivo, permanecerão vigentes as garantias legais e contratuais relativas aos serviços executados e aos materiais empregados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

9. SANÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Constituem, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, sanções administrativas aplicáveis:

I – **Advertência**, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo e que não justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **Multa**, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e no contrato, podendo ser aplicada em razão de atraso injustificado, inexecução parcial ou total ou demais hipóteses previstas na contratação;

III – **Impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses previstas na legislação, quando a conduta do contratado justificar a aplicação da penalidade;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da legislação.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando admitido pela legislação, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual.

A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

O atraso injustificado na execução dos serviços poderá sujeitar a CONTRATADA à multa prevista no contrato, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis quando o atraso comprometer a execução do objeto.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

A aplicação de sanção não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem prejudica a adoção das medidas necessárias à continuidade ou conclusão da obra.

As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências definidas na legislação, no regulamento municipal e no instrumento convocatório.

As penalidades deverão ser registradas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações do instrumento contratual somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos casos de alteração qualitativa ou quantitativa do objeto, observadas as formalidades legais e o interesse público.

As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, instruídas no processo administrativo e formalizadas pelo instrumento adequado, mediante prévia manifestação dos setores competentes, quando exigível.

Poderão ser realizadas alterações contratuais, quando legalmente cabíveis, para:

- I – Adequação do projeto ou das especificações às necessidades da Administração, desde que preservado o objeto originalmente contratado;
- II – Acréscimo ou supressão de quantitativos, nos limites estabelecidos pela legislação;
- III – Adequação decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados que afetem a execução do objeto;
- IV – Modificação das condições de execução, quando necessária à adequada conclusão da obra e admitida pela legislação;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

V – Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente previstas e mediante comprovação dos pressupostos necessários;

VI – Prorrogação ou alteração de prazos, quando houver fundamento legal e justificativa devidamente formalizada nos autos.

As alterações que impliquem acréscimos ou supressões deverão observar os limites legais aplicáveis e não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado.

Nas alterações que envolvam modificação dos quantitativos ou dos serviços, deverão ser observados, quando aplicáveis, os preços unitários contratados e os critérios de composição de preços estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá executar as alterações formalmente determinadas pela Administração somente após a regular formalização do respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

As alterações contratuais deverão preservar, sempre que possível, as condições originalmente pactuadas, assegurando a manutenção da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que houver direito ao seu restabelecimento.

Qualquer alteração que resulte em acréscimo de valor deverá estar acompanhada da correspondente disponibilidade orçamentária, quando exigível, e dos demais documentos necessários à regular instrução do processo.

Os termos aditivos e demais instrumentos de alteração deverão ser devidamente formalizados, publicados e divulgados nos meios oficiais pertinentes, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Não serão reconhecidas alterações realizadas informalmente ou sem a observância das formalidades legais e contratuais, ressalvadas as situações expressamente previstas na legislação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

11. DISSOLUÇÃO DE CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital e no instrumento contratual, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente e observância do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis.

A extinção contratual poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente previstas, em razão de:

- I – Cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes;
- II – Término do prazo de vigência contratual, quando não houver fundamento legal para sua prorrogação;
- III – Descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, quando caracterizada hipótese que justifique a extinção;
- IV – Atraso injustificado ou paralisação indevida da execução da obra;
- V – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- VI – Ocorrência de fatos supervenientes que impossibilitem ou prejudiquem a continuidade da execução contratual, nas hipóteses admitidas pela legislação;
- VII – Demais situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção por ato unilateral da Administração deverá ser formalizada mediante decisão fundamentada, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação.

Quando a extinção decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos e da adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade ou conclusão do objeto.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Quando a extinção decorrer de fato imputável à Administração ou de hipótese que assegure direitos à CONTRATADA, serão observadas as consequências previstas na legislação, inclusive quanto à indenização devida, quando cabível.

Em qualquer hipótese de extinção, deverão ser realizados os procedimentos necessários para apuração dos serviços efetivamente executados, realização das medições, pagamentos devidos, levantamento de eventuais pendências e demais providências necessárias ao encerramento do contrato.

A extinção do contrato não prejudicará as responsabilidades da CONTRATADA relativas aos serviços já executados, às garantias legais e contratuais e à reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.

A Administração deverá promover o registro e a formalização de todos os atos relacionados à extinção no respectivo processo administrativo, observando-se as exigências de publicidade e transparência previstas na legislação vigente.

12. AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

FICHA: 278 FONTE: 1.710.000.3210/2.500.000.0000

12.2. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

() próprios

() vinculados

13. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação é de **R\$227.157,33 (Duzentos e vinte sete mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Piranguinho, 24 de Setembro de 2026.

Érika Maria da Silva Ananias
Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COBERTURA
METÁLICA DA QUADRA ESPORTIVA RAUL
ANDREZZA- BAIRRO SANTA EFIGÊNCIA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIRANGUINHO E A EMPRESA....., PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Pelo presente Contrato de Prestação de serviço de um lado o município de Piranguinho, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alferes Reno, 200 – Centro – CEP 37.508-000, Piranguinho, MG, Telefone (35) 99742-9906 – CNPJ: 18.192.906/0001-10, neste ato representado Pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Prefeito Municipal, Paulo Renato Germiniani Ribeiro, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.XXX.XXX-47, residente e domiciliado na Rua Alípio de Oliveira, 43 – Bairro: Sossego, município de Piranguinho Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e a empresa , inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº . . / - , e Inscrição Estadual sob nº , estabelecida a Rua , , Bairro , cidade , representada neste ato por seu , brasileiro, , portador do RG nº e do CPF nº . . - , residente à Rua , nº , em , doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 535 de 27/02/2023 e suas alterações e do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 , mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA ESPORTIVA RAUL ANDREZZA- BAIRRO SANTA EFIGÊNCIA**, nos moldes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quadro de composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo e projetos, constantes nos anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução da reforma do prédio da academia da saúde é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

3.1. Pela execução total da reforma do prédio da academia da saúde fica contratado o PREÇO GLOBAL de R\$_(____), ficando ajustados os preços conforme planilha de custos.

3.2. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta corrente do contratado, com o prazo **de até 30 (trinta) dias**, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição, após a liberação dos recursos pelo órgão conveniente ou financiador da obra de reforma.

3.3. As medições da obra de reforma executada serão procedidas pelo fiscal técnico designado pela Administração Municipal Engenheiro responsável, com periodicidade mensal, nos termos do art. 92, § 5º da Lei 14.133/2021.

3.4. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4.1. O recebimento definitivo será feito no prazo de **5 dias úteis** contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

3.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.4.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados do referido recebimento da reforma do prédio da academia da saúde, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra de reforma do objeto do presente contrato, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

3.5. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

3.6. Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

3.7. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

3.8. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

3.9. Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

3.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF;

3.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O **prazo de entrega** da obra de reforma finalizada será de **04 (quatro) meses** conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constante deste contrato.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

4.1.1. O prazo de execução da obra de reforma será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, desde que devidamente justificado, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Piranguinho, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, através dos servidores: Érika Maria da Silva Ananias (Secretária de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude) e Tayna Goulart Braga (Diretora de Engenharia).

4.3. A obra de reforma do prédio da academia da saúde deverá ser executada, obedecendo a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra de reforma, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

4.4. **O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses** contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se nos termos da Lei, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.5. **A CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo da obra de reforma do prédio da academia da saúde, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da reforma, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

4.6. A obra de reforma não entregue de acordo com as especificações e exigências deste **CONTRATO** não será aceita, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

segue:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte conta orçamentária, conforme a dotação abaixo discriminada:

02.04.03.27.812.0721.3037 – ficha 278

Fonte 2.500.000.0000

CLÁUSULA SEXTA- MATRIZ DE RISCO

6.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de risco	descrição	materialização	mitigação	alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, Gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em	Contratada



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

			quantidade e suficiente	
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento.	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada
Variação excessiva dos custos dos Materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo Aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Caso fortuito	Situações	Impossibilidade	-	Contratada



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

ou força maior	de obra que configurem caso fortuito ou força maior	De continuidade na execução da obra	Reequilibr io econômico o- financeiro	nte
----------------------	---	---	---	-----

6.2. Havendo pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, a Administração deverá respondê-lo no prazo máximo de 1 mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.

7.2. A empresa licitante vencedora deverá ainda:

- cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;
- fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;
- manter os equipamentos e ferramentais em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;
- substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;
- dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios a execução destes serviços;
- fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

g) competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais – Itajubá.

h) manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;

i) todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com no mínimo seis – 06 – meses de registro na atividade, deverão ser idôneos e de boa apresentação;

j) afastar, dentro de vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

k) fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

l) refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, **se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;**

m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

7.3. Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

7.4. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra de reforma como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro ou arquiteto responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

7.5. A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

7.6. A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

7.7. Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro ou arquiteto habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

17.8 A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA ou CRAU, e caso o Engenheiro ou Arquiteto não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART ou RRT de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

7.9. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE, além dos previstos no Edital, os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) fiscalizar a execução da obra de reforma do prédio da academia da saúde, por intermédio do SETOR ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO.
- e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pelo SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO, responsável pela fiscalização.
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra de reforma ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para a execução do presente contrato, correspondente a 5% do valor inicial do presente contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.1.1. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

8.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- j) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Multa:

- 1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

- 5) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 6) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 10) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11) as peculiaridades do caso concreto;
 - 12) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 14) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.1.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência n.º 006/2026, Processo n.º 104/2026 e à respectiva proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.535/2023 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

13.1. Os preços constantes da cláusula 3ª deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração na Concorrência n.º 006/2026, Processo n.º 06/2026.

13.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º 009/2025.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

14.2. A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO

15.1. Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Piranguinho, com as atribuições estabelecidas em documento próprio.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.3. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

15.4. A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra de reforma e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra de reforma do prédio da academia da saúde.

15.5. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2. A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Brasópolis, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

18.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Local e data.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na _____, nº., Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. _____, _____ (Nacionalidade), _____ (Estado Civil), _____ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. _____ emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, apresenta o profissional – título e nome do profissional –, inscrito no CREA ou CAU sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº. _____, portador do Registro Geral nº. _____ emitido pela SSP/_, para representar a mesma na VISITA TÉCNICA da licitação, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º. 006/2026** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA RAUL ANDREZZA- BAIRRO SANTA EFIGÊNCIA**, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF